



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº {NÃO ALTERAR ESTE TEXTO - GERADO AUTOMÁTICO}

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - FILIAL.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515 BLOCO B, 515, ASA NORTE, BRASILIA, DF, CEP 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, portador do RG nº 17.022.383 SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 090.729.406-52, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - FILIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.660/0002-83, com sede no QUADRA 5 LOTE 03 E 04, S/N, SETOR TRADICIONAL (BRAZLÂNDIA), BRASÍLIA, DF, CEP 72.720-050, neste ato representada por LUZIA PEREIRA NUNES, portadora do documento de identificação [REDACTED] e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ***.659.314-**, residente à [REDACTED], BRASILIA, DF, CEP [REDACTED], que exerce a função de DIRETORA PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 1.1. Este instrumento visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 13/2022, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026 até 30 de junho de 2030, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.
- 1.2. O valor global da parceria ficará alterado de R\$ 2.382.841,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais) para R\$ 4.963.033,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e três mil e trinta e três reais).
- 1.3. Esta alteração do valor global não impacta no limite estabelecido no art. 44, § 2º, I, do Decreto nº 37.843/2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas e que a atualização do valor global representa apenas manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico nº 224/2021 - PGDF/PGCONS.
- 1.4. O objeto do Termo de Colaboração nº 13/2022 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho vinculado a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Obra Social Santa Isabel (Ossi), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho vinculado a este instrumento.
- 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 4.963.033,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e três mil e trinta e três reais).
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - I - Unidade Orçamentária: 17902
 - II - Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0004
 - III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02
 - IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado
- 2.4. O empenho é de R\$ 53.754,00, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00069, emitida em 02/06/2026, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo.
- 2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Total do Desembolso	R\$ 46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00	46.330,00
Referência	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Total do Desembolso	46.330,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00
Referência	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Total do Desembolso	49.013,00	49.013,00	49.013,00	49.013,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00
Referência	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
Total do Desembolso	51.277,00	51.277,00	51.277,00	51.277,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00
Referência	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total do Desembolso	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00

Gerado em 30-06-2026 18:17 por Parcerias GDF ==>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Referência	Mês 61	Mês 62	Mês 63	Mês 64	Mês 65	Mês 66	Mês 67	Mês 68	Mês 69	Mês 70	Mês 71	Mês 72
Total do Desembolso	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00
Referência	Mês 73	Mês 74	Mês 75	Mês 76	Mês 77	Mês 78	Mês 79	Mês 80	Mês 81	Mês 82	Mês 83	Mês 84
Total do Desembolso	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00
Referência	Mês 85	Mês 86	Mês 87	Mês 88	Mês 89	Mês 90	Mês 91	Mês 92	Mês 93	Mês 94	Mês 95	Mês 96
Total do Desembolso	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00	53.754,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria Sedes n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília-DF, ____ de [MÊS] de [ANO].



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA**, CPF: *****.729.406-****, Cargo: **SECRETÁRIO EXECUTIVO** em **30-06-2026, às 18:17**, conforme art. 6º do Decreto N° 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024 .



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA PEREIRA NUNES**, CPF: *****.659.314-****, Cargo: **DIRETORA PRESIDENTE** em **30-06-2026, às 18:20**, conforme art. 6º do Decreto N° 45.755, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33-B, de 30 de abril de 2024 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://parcerias.df.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/8d2bc1e1442f68470b5f6386811e10